



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Rodeio Bonito/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e nas Leis Municipais nº 4.335/2021 e 4.336/2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e com vencimentos mensais previstos na Lei Municipal nº 3.316/2012 (Quadro Geral) observado os cargos de igual ou assemelhada função (Educador Físico, Artesão, Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Saúde Bucal e Operador de Britador) nunca inferior ao salário mínimo constitucional.

O Processo Seletivo Simplificado será para a contratação por prazo determinado, sendo para desempenhar os cargos, quantidade, regime de trabalho e vencimentos mensais, conforme especificados no quadro abaixo:

CARGOS	QUANTIDADE	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTOS MENSAIS R\$
Assistente Social	Até 02	40 horas	R\$ 2.984,28
Psicólogo	01	40 horas	R\$ 3.269,20
Psicólogo	01	20 horas	R\$ 1.634,60
Artesão	Até 02	40 horas	R\$ 1.380,35
Agente Comunitário de Saúde (micro áreas 01 e 05)	02	40 horas	R\$ 1.550,00
Nutricionista	01	40 horas	R\$ 3.269,20
Enfermeiro	Até 03	40 horas	R\$ 2.984,28
Técnico em Enfermagem	Até 02	40 horas	R\$ 1.312,18
Educador Físico	Até 02	20 horas	R\$ 1.457,51
Técnico em Saúde Bucal	Até 02	40 horas	R\$ 1.634,65
Operário	Até 06	40 horas	R\$ 873,54
Motorista	Até 10	40 horas	R\$ 1.180,96
Operador de Máquinas	Até 07	40 horas	R\$ 1.278,44
Operador de Britador	01	40 horas	R\$ 1.278,44

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através das Portarias nº 089/2021 e 374/2021;

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil;



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- 1.4 O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço www.rodeiobonito.rs.gov.br, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições;
- 1.5 Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico;
- 1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente;
- 1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital;
- 1.8 Os aprovados preencherão vagas existentes em seus cargos respectivos pelo tempo necessário bem como, substituirão necessidades temporárias provenientes de licença prêmio, licença maternidade, licença para tratamento de saúde e aposentadorias em cada cargo equivalente, no período de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado;
- 1.9 A rescisão do contrato poderá ser feita a qualquer momento a critério do Município e levando em conta o interesse público.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

- 2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: (Síntese dos Deveres) Planejar programas de bem-estar social e promover sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: (Exemplos de Atribuições) Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar, interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sob a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar serviço social através das agências; orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de bolsa de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidato a amparar pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos, etc.; investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter com a família legítima e a desejarem receber ou adotar crianças; manter com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilos; fazer levantamento socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como a suas respectivas famílias, promover a reintegração dos condenados a suas famílias na sociedade; executar outras tarefas correlatas: assessorar e acompanhar as ações do Conselho Tutelar



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- General: Carga horária semana de 40 horas
- Special: Sujeito a serviço externo, dentro do horário previsto o titular poderá prestar serviços em mais de uma unidade, bem como ao uso de uniforme e contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: 18 anos completos
- Instrução: Nível Superior
- Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social
- Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo; aplicar conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também as condições políticas, históricas e culturais; atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; desempenhar funções e tarefas em equipes multiprofissionais; participar de planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de proporcionar a reinserção social; elaborar diagnósticos psicossociais; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: Período normal de 20 ou 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Idade: Mínima de 18 anos
- Instrução: Curso Superior Completo na área de Psicologia com registro no órgão competente.
- Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CARGO/FUNÇÃO: ARTESÃO

ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades de nível médio, envolvendo a execução qualificada de trabalho na área do ensino de técnicas artesanais;
- Ensinar todas as etapas de execução de técnicas artesanais (planejamento, preparação dos materiais e ferramentas e execução);
- Capacitar para plena utilização das ferramentas necessárias e disponíveis na oficina;
- controlar e orientar a manutenção das condições de segurança na execução das tarefas e do espaço físico;





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- Controle de materiais e ferramentas;
- Orientar sobre a comercialização de produtos artesanais (comprar materiais, cálculo dos gastos, elaboração do preço final e modos de comercialização);
- Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- Elaborar informes e instruções de execução de técnicas artesanais;
- Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES TRABALHO:

- I - Geral: carga de trabalho semanal de 40 horas;
- II - Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- II - Idade mínima: 18 anos;
- III - Habilitação profissional: histórico escolar;
- IV - Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob a supervisão competente;
- Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;
- Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registrar para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde, como estratégia da conquista da qualidade de risco à família;
- Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
- Desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I - Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- II - Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- II - Idade Mínima: 18 anos;
- III - Habilitação profissional: Histórico Escolar;
- IV - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo;
- V - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
- VI - Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação de programas voltados para saúde pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores, a caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); condições habitacionais (características de habitação, equipamentos domésticos, instalações sanitárias), e o consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação), proceder a avaliação técnica da dieta comum das atividades e sugerir medidas para sua melhoria, participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínicos nutricionais, bioquímico e somatométricos; fazer avaliação dos programas de nutrição e saúde pública; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para a divulgação informações sobre: noções de higiene da alimentação, orientar para melhor aquisição de alimentos, qualitativos e quantitativos, e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade, participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar à grupos vulneráveis da população, sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil, elaborar cardápios normais e dieterápicos, verificar no prontuário dos doentes a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um, fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição, inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas a conservação de cada tipo de alimento, adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos, controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição, orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios, emitir pareceres sobre assuntos de sua competência, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares, executar outras tarefas correlatas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima 18 anos;
- b) Escolaridade: Curso de Nível Superior Completo na área de Nutrição com registro no órgão de classe;
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalho de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, Unidades Sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como, cumprir outras determinações médicas; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução de tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando da sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento de programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem, ministrar treinamentos na área de enfermagem; aplicar terapia dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratório, de raio X e outros; aplicar terapia especializada sob o controle médico, promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; promover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas; colher material para exames laboratoriais; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- Especial: Sujeito a serviço externo; dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviços em mais de uma unidade, bem como ao uso de uniforme e contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Nível Superior;
- Habilitação Funcional: Diploma de curso superior de enfermagem devidamente registrado;
- Idade: Mínima 18 anos.
- Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

Orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, participar da equipe de saúde; exercer outras atividades atinentes a função, tais como: executar ações de tratamento simples, observar, reconhecer e descrever sinais vitais e sintomas, assistir ao enfermo no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- c) Especial: Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem;
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- Veicular informações que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- Supervisionar de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
- Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

CONDIÇÕES TRABALHO:

- I - Geral: carga de trabalho semanal de 20 horas;
- II - Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Escolaridade: Ensino Superior na área de Educação Física;
- II - Idade mínima: 18 anos;
- III - Habilitação profissional: Diploma de Conclusão do Curso Superior de Educação Física;
- IV - Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

ATRIBUIÇÕES:

Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico; instrumentar o Dentista; manipular substâncias restauradoras; auxiliar no atendimento ao paciente; revelar e montar radiografias intraorais; confeccionar modelos em gesso; selecionar moldeiras; promover isolamento relativo; orientar o paciente sobre higiene oral; realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimento de ensino; realizar aplicações tópicas de fluoreto; auxiliar na remoção de indutos e tártaros; controlar o movimento do paciente, bem como prepará-lo para o tratamento odontológico; marcar consultas; organizar e manter em dia o arquivo e fichários específicos; fornecer dados para levantamentos estatísticos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I - Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- II - Especial: Uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Idade: 18 anos completos;
- II - Escolaridade: Ensino médio completo;
- III - Especial: Curso específico para a função de Técnico em Saúde Bucal, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia;
- IV - Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar trabalhos braçais em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentações em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Alfabetizado.
- Idade: Mínima 18 anos.
- Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados a conservação ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- Especial: Sujeito a uso de uniforme e a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: 2ª série do 1º grau.
- Idade: Mínima 18 anos.
- Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de redes de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavras e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação de máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha e pulmão do conjunto de britagem, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 3ª série do 1º grau.
- b) Idade: Mínima 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE BRITADOR

ATRIBUIÇÕES:

Operar equipamento de britagem de pedras (britador móvel e estacionário); cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; auxiliar no conserto da máquina; fazer a manutenção da máquina; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar todas as tarefas inerentes a operação da máquina; utilizar equipamentos de segurança e responsabilizar-se pela aplicação das normas de segurança cabíveis na execução de tarefas; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I - Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- II - Especial: o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
- II - Idade Mínima: 18 anos.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente no Centro Administrativo do Município, junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Avenida do Comércio, nº 196, sede da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito-RS, no período de:

19, 20, 21, 22 e 23 de julho de 2021.

no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

3.2 A documentação para a inscrição do candidato deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito-RS

Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo;

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, em envelope lacrado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, os seguintes documentos:

4.1.2 Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão ou retirada do site do município, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo deste edital;

4.1.3 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:

- Carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

- Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc;

- Passaporte;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97, art. 15);

c) Prova de quitação das obrigações eleitorais (certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do site do Tribunal Regional Eleitoral);

d) Prova da escolaridade exigida para o cargo;

e) Prova dos documentos/títulos do currículo para o cargo.

4.2 Será cobrada taxa de inscrição que deverá ser emitida junto a Tesouraria do Município de Rodeio Bonito e apresentado seu comprovante de pagamento juntamente com os demais documentos no ato da inscrição, conforme tabela abaixo:

Escolaridade mínima exigida	Valor
Ensino Fundamental	R\$ 30,00
Nível Médio	R\$ 50,00
Nível Superior	R\$ 80,00

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de dois dias úteis, ata contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas;

5.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, conforme anexo deste edital;

5.3 No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada;

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

6.1 Apresentar, se possuir, currículo de habilitação (comprovantes de cursos) para o cargo que o candidato esteja inscrito;

6.2 Apresentar declaração de empresa privada ou pública ou profissional que descreva as condições de exercer a função para o cargo que o candidato esteja inscrito;

6.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos;

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital;

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração;

6.6 A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Superior Completo na área de Assistência Social	-----	-----
Especialização em nível de Pós-Graduação na área de Assistência Social	10	10
Participação em cursos e jornadas com temas relacionados a formação profissional nas áreas de assistência social e saúde	20 pontos para cada curso, c/ no mínimo 40 horas/aula	80
Experiência profissional na área de atuação no serviço público ou privado	10	10
Total	-----	100 pontos

CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Superior Completo na área de Psicologia	-----	-----
Especialização em nível de Pós-Graduação na área de Psicologia	10	10
Participação em seminários, jornadas, cursos ou atividades complementares em treinamento na área de psicologia	15 pontos para cada curso, c/ no mínimo 40 horas/aula	60



PREFEITURA DE
RODEIO BONITO

Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000

Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184

E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.204/0001-86





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Trabalhos publicados na área de Psicologia em jornais, revistas ou meio eletrônico (site)	20	20
Experiência Profissional na área de atuação no serviço público ou privado	10	10
Total	-----	100 pontos

CARGO/FUNÇÃO: ARTESÃO

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Médio Completo	-----	-----
Cursos na área de atuação	10 pontos para cada curso, com no mínimo 10 horas/aula	60
Curso Superior Completo em Artes	10	10
Experiência de trabalho específica na área de artesanato, tanto na esfera pública quanto privada. Comprovação por meio de declaração, atestado ou CTPS	20 pontos para cada ano de atuação	30
Total	-----	100 pontos

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Médio Completo	-----	-----
Estar cursando Ensino Superior relacionado a área da saúde	10	10
Curso Superior Completo relacionado a área da saúde	20	20
Curso Básico de Informática	30	30
Curso de especialização ou aperfeiçoamento na área da saúde no Programa Estratégia Saúde da Família-ESF	10 pontos para cada curso, de no mínimo 04 horas/aula	40
Total	-----	100 pontos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CARGO/FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Superior Completo na área de Nutrição	-----	-----
Especialização em nível de Pós-Graduação na área de Nutrição	10	10
Participação em seminários, jornadas, cursos ou atividades complementares em treinamento na área de nutrição, com o mínimo de 40 horas cada	15 pontos para cada curso	60
Publicação e/ou apresentação de trabalhos em seminários, jornadas, cursos e outros; produções técnicas	20	20
Experiência na atuação como Nutricionista, em órgão público ou empresa privada	10	10
Total	-----	100 pontos

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Superior Completo na área de Enfermagem	-----	-----
Participação em seminários, cursos e/ou atividades complementares na área da saúde, com carga horária de no mínimo 40 horas cada curso	15 pontos para cada curso	60
Pós-Graduação na área de saúde	10	10
Trabalhos publicados na área de enfermagem/saúde em jornais, revistas ou meio eletrônico (site)	20	20
Comprovação de experiência na atuação como Enfermeiro no Programa Estratégia Saúde da Família-ESF	10	10
Total	-----	100 pontos





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Curso Técnico na área de Enfermagem	-----	-----
Participação em seminários, cursos e/ou atividades complementares na área da saúde, com carga horária de no mínimo 40 horas cada curso	20 pontos para cada curso	80
Trabalhos publicados na área de enfermagem/saúde em jornais, revistas ou meio eletrônico (site)	10	10
Comprovação de experiência na atuação como Técnico em Enfermagem no Programa Estratégia Saúde da Família-ESF	10	10
Total	-----	100 pontos

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Superior Completo na área de Educação Física	-----	-----
Curso de especialização em Pós-Graduação em Educação Física	10	10
Curso de especialização, aperfeiçoamento ou projetos na área de educação física e/ou orientação física em grupo, de no mínimo 20 horas cada curso	15 pontos para cada curso	60
Trabalhos publicados na área de educação física em jornais, revistas ou meio eletrônico (site)	20	20
Comprovação de experiência na atuação na área de educação física em órgão público ou empresa privada	10	10
Total	-----	100 pontos





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saúde Bucal	-----	-----
Trabalhos publicados na área de saúde bucal em jornais, revistas ou meio eletrônico (site)	20	20
Participação em Seminários, jornadas, cursos ou atividades complementares em treinamento na área de saúde	15 pontos para cada curso, de no mínimo 20 horas/aula	60
Comprovação de experiência na atuação como Técnico em Saúde Bucal no Programa Estratégia Saúde da Família-ESF	20	20
Total	-----	100 pontos

CARGO/FUNÇÃO: OPERÁRIO

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Alfabetizado	-----	-----
Ensino Fundamental Incompleto	15	15
Ensino Fundamental Completo	25	25
Comprovação de experiência em execução de atividades de Operário, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privada, mediante apresentação de Atestado ou Declaração	10 pontos para cada ano de experiência	60
Total	-----	100 pontos

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: 2ª Série do 1º Grau	-----	-----
Carteira Nacional de Habilitação – CNH para o cargo de Motorista Categoria “C” “D” ou superior	-----	-----



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Ensino Fundamental Incompleto	15	15
Ensino Fundamental Completo	25	25
Curso ou Treinamento voltado ao Trânsito e as atividades da função de Motorista, , com carga horária de no mínimo 20 horas	30	30
Comprovação de experiência em execução de atividades de Motorista, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privada, mediante apresentação de Atestado ou Declaração	10 pontos para cada ano de experiência	30
Total	-----	100 pontos

CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: 2ª Série do 1º Grau	-----	-----
Carteira Nacional de Habilitação – CNH para o cargo de Operador de Máquinas Categoria “C”	-----	-----
Ensino Fundamental Incompleto	15	15
Ensino Fundamental Completo	25	25
Comprovação de experiência em execução de atividades de Operador de Máquinas, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privada, mediante apresentação de Atestado ou Declaração	10 pontos para cada ano de experiência	60
Total	-----	100 pontos

CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE BRITADOR

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto	-----	-----
Ensino Fundamental Completo	15	15
Ensino Médio Completo	25	25
Comprovação de experiência em execução de atividades de Operador de Britador, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privada, mediante apresentação de Atestado ou Declaração	10 pontos para cada ano de experiência	60



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Total	-----	100 pontos
--------------	-------	-------------------

7. RECURSOS

- 7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia;
- 7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
- 7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
- 7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;
- 7.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos critérios recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 8.1.2 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- 8.1.3 Sorteio em ato público;
- 8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão informados através de publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no site do município: www.rodeio bonito.rs.gov.br;
- 8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1 Homologado o resultado final, será lançado ata com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, sucessivamente, pela ordem, para no prazo de cinco (05) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Comprovante de escolaridade;
- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira de Habilitação - CNH, para motorista;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos (se tiver);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Atestado de sanidade físico-mental;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida;
- 01 foto 3x4 de frente;
- Comprovante do N° da conta bancária no Banrisul ou Sicredi;
- Outros documentos que eventualmente a legislação exigir.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

11.4 No prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória;

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

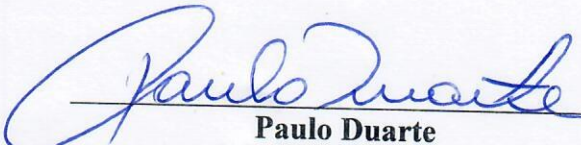
12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

12.3 Aos candidatos aprovados da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;

12.4. O Processo Seletivo Simplificado de que trata esse Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratá-lo, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município para os referidos cargos/funções;

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Rodeio Bonito-RS, 16 de julho de 2021.


Paulo Duarte
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
Rodeio Bonito - RS

De 16/07/2021

A _____


ERONI CELSO STACKE
Secretário da Administração
CPF 452 737 740-04



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86